



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º 3.678.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTO HABITACIONAL.

ALOÍSIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando que a Cooperativa Habitacional dos Comerciantes do Estado de São Paulo-Secção Lorena II, deu entrada nos setores competentes da Prefeitura Municipal, a um Projeto de aprovação de loteamento e empreendimento habitacional, protocolado sob o n.º 2296/99.

DECRETA:

- Artigo 1º** - Fica aprovado o empreendimento denominado Conjunto Habitacional "Vila dos Comerciantes II", nos termos do Processo protocolado sob o n.º 2296/99, situado no Bairro do Aterrado, deste Município de Lorena, do tipo social, por força do art. 580, Parág. Único, da Lei Municipal n.º 1964/92.
- Artigo 2º** - O loteamento aprovado através este Decreto se destinará a uso exclusivamente residencial, devendo obedecer as exigências constantes do respectivo projeto.
- Artigo 3º** - A loteadora se obriga a cumprir as seguintes exigências, conforme cronograma que instrue o processo: serviços preliminares, terraplenagem da área, rede de água potável, rede de esgoto sanitário, rede de águas pluviais, rede de energia elétrica, guias e sarjetas, paisagismo e pavimentação.
- Artigo 4º** - As áreas que passarão a constituir bens públicos e destinados a equipamentos urbanos, comunitários e espaço de uso do público estão especificadas no respectivo projeto.
- Artigo 5º** - Para garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura do empreendimento integra o

Comerciantes II





PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 089

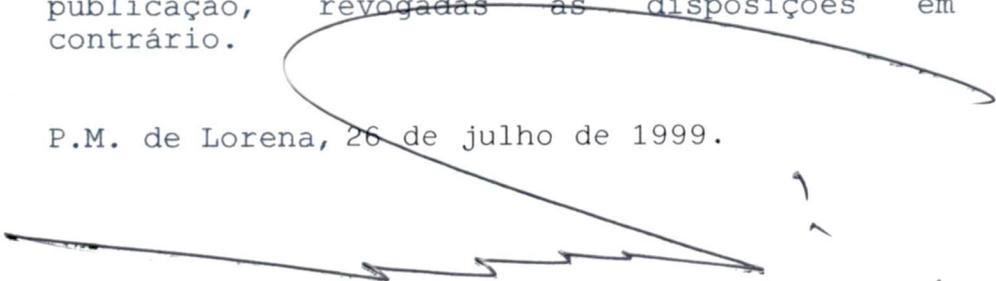
LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.678/99).

respectivo projeto, termo de fiança firmado pela empresa Planoeste Construtora Ltda, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Av. Sampaio Vidal, nº 155, centro, inscrita no CGC/MF sob nº 00.873.392/0001-01, no valor de R\$ 326.303,40 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais e quarenta centavos), para todos os efeitos de direito.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de julho de 1999.


ALOÍSIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTÔNIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação

